



A DISCIPLINA ECLESIÁSTICA NOS MANUAIS ECLESIÁSTICO-ADMINISTRATIVOS CONTEMPORÂNEOS¹

Ecclesiastic discipline in contemporary ecclesiastic-administrative manuals

Marcio Vergilio Mutz²
Andresa Silva da Costa Mutz³
Laude Erandi Brandenburg⁴

Resumo:

São apresentados parte dos resultados de pesquisa realizada no Mestrado Profissional (Faculdades EST, São Leopoldo-RS) que teve como objetivo analisar a Disciplina Eclesiástica na contemporaneidade. O recorte aqui selecionado diz respeito à etapa de análise dos Manuais Eclesiásticos das seguintes denominações: Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Igreja Presbiteriana do Brasil, Igreja Metodista e Igreja Adventista do Sétimo Dia. Realizou-se um mapeamento dos procedimentos, sanções e infrações disciplinares explicitados nos respectivos documentos na intenção de compreender como a disciplina é entendida em cada uma das denominações selecionadas. Os resultados obtidos da investigação apontam para a centralidade do diálogo prévio com o membro da comunidade, antes de se aplicar qualquer outro procedimento como sanção ou exclusão; quando da tomada de decisão acerca das sanções disciplinares, prevalece a análise do caso primeiramente pela igreja local, com mediação do pastor e administração central, somente se necessário; por ocasião da execução de sanções, o membro alvo da disciplina, sempre deve ter seu direito de defesa resguardado; as denominações nomeiam e classificam as falhas ou pecados de modos distintos entre si, bem como, é distinta a forma de reingresso do membro disciplinado ao convívio com a comunidade.

Palavras-chave: Disciplina Eclesiástica. Manual Eclesiástico. Ensino. Mediação de Conflitos. Diálogo Fraterno.

Abstract:

I present part of the results of research carried out in the Professional Master's Degree (Faculdades EST, São Leopoldo-RS) that aimed to analyze Ecclesiastical Discipline in contemporary times. The clipping selected here concerns the stage of analysis of the Ecclesiastical Manuals of the following denominations: Evangelical Church of Lutheran Confession in Brazil, Presbyterian Church of Brazil, Methodist Church and Seventh-day Adventist Church. I carried out a mapping of the procedures, sanctions and disciplinary infractions explained in the respective documents with the intention of understanding how the discipline is understood in each of the selected denominations. The results obtained from the investigation point to the centrality of the previous dialogue with the community member, before applying any other procedure such as sanction or exclusion; when making a

¹ Enviado em: 08.06.2023. Aceito em: 14.12.2023.

² E-mail: marcio.mutz@adventistas.org.

³ E-mail: andresa.mutz@ufrgs.br.

⁴ E-mail: laude@est.edu.br.

decision about disciplinary sanctions, the analysis of the case primarily by the local church prevails, with mediation by the pastor and central administration, only if necessary; on the occasion of the execution of sanctions, the target member of the discipline, must always have his right of defense protected; denominations name and classify faults and sins in different ways; as well as the way in which the disciplined member rejoins the community is different.

Keywords: Ecclesiastical Discipline. Ecclesiastical Handbook. Teaching. Conflicts Mediation. Fraternal Dialogue.

Introdução

Segundo o Texto Sagrado do Cristianismo, a disciplina eclesiástica foi estabelecida pelo próprio Senhor Jesus (Mateus 18) no estabelecimento da Sua igreja. Jesus só se refere a igreja duas vezes nos Evangelhos: a primeira, em Mateus 16, quando ele diz que Pedro é a pedra sobre a qual Ele, Jesus, construiria a igreja. E Pedro receberia as “chaves do céu” como guardião da verdade que acabou de ser dita, isto é, Jesus era o Messias. A segunda vez que a palavra igreja aparece é em Mateus 18, e tem a ver com a disciplina eclesiástica.⁵ A disciplina não é em si mesma a tarefa mais importante de um líder religioso; mas a sua negligência poderá produzir uma comunidade de crentes mergulhados em pecados, escândalos e conflitos e faz com essa seja uma das marcas necessárias para uma igreja saudável na visão da fé reformada, como afirma Louis Berkhof:

[...] alguns falavam em termos de apenas uma [marca], a pregação da doutrina pura do evangelho (Beza, Alsted, Amesius, Heidanus, Maresius); outros falavam de duas, a pregação pura do evangelho e a correta administração dos sacramentos (Calvino, Bullinger, Zanchius, Junius, Gomarus, Mastricht); e ainda havia aqueles que acrescentavam às duas marcas acima uma terceira, a saber, o fiel exercício da disciplina (Hyperius, Martyr, Ursinus, Trelcatius, Heidegger, Wendelinus).⁶

Encontramos no texto grego muitas evidências da disciplina eclesiástica como uma prática de resolução de conflitos internos na vida da comunidade cristã. O evangelho de Mateus 18.15-17, descreve a maneira como se deveria tratar o membro faltoso e minimizar os atritos e faltas dos membros da comunidade religiosa. Em 1 Coríntios 5.1-13, Paulo sugere que a disciplina eclesiástica não foi destinada apenas para os cristãos do primeiro século, mas, para crentes de todos os tempos, com o objetivo de preservar a comunidade de fé. Em 2 Coríntios 2.5-11, compreendemos que, quando um pecador se arrepende de seu pecado e se submete à disciplina, devemos dar-lhe outra chance e temos a missão de usar todos os meios possíveis para que esse alcance o arrependimento.

Em Gálatas 6.1, Paulo orienta a tratar com brandura o membro faltoso. Em 2 Tessalonicenses 3.6-15 a disciplina é uma ferramenta para prevenir a apostasia da fé do membro infrator, pois capacita a comunidade eclesial para restaurar aqueles que estão agindo “desordenadamente” (v.6). Em 1 Timóteo 5.19-20, Paulo afirma que diante do erro/pecado de um detentor de um cargo eclesiástico, este deverá ser denunciado sob acusação de duas ou três

⁵ CARSON, Donald Arthur. *O comentário de Mateus*. São Paulo: Shedd Publicações, 2010, p. 438.

⁶ SANTOS, Daniel. A plantação da Igreja no Éden. *Revista Fides Reformata*. XIX, Nº 1, 2014. Apud. BERKHOF, Louis. *Systematic Theology*. Grand Rapids: Eerdmans, 1964, p. 576. Disponível em: 3-A-plantação-da-igreja-no-Éden-Daniel-Santos.pdf (mackenzie.br). Acesso em: 03 de Abr. 2023.

testemunhas, para evitar que o líder sofra perjúrio. Que diante da insistência do líder na prática do pecado, ou de que a falta seja de conhecimento público, esse deve ser repreendido diante da congregação, para que a disciplina possa ser uma ação pedagógica para a congregação e liderança. Em Tito 3.9-11, Paulo orienta que o membro faccioso precisa ser advertido uma ou duas vezes, com propostas claras para que este retorne a ter uma fé sadia. Diante de sua recusa, este deverá ser afastado da comunidade religiosa, para que a congregação seja poupada das suas distorções do evangelho.

Além das Escrituras, alguns dos reformadores também ressaltaram a importância da disciplina eclesiástica, como um sinal da igreja de Cristo. Lutero afirmou que: “cada membro cuide do outro; quanto mais termos de intervir quando age mal um membro [...]”.⁷ Calvino, no século XVI, salientou a importância da disciplina. Como afirmou Poirier, Calvino “jamais se encolheu diante da necessidade de exercer disciplina na igreja”.⁸ No pensamento de Calvino, quando a disciplina eclesiástica é permissiva, a membresia perde o referencial como povo de Deus diante do mundo e gera um péssimo testemunho ao Evangelho.⁹

A disciplina eclesiástica ocupou um papel de destaque também dentro do movimento desencadeado por Wesley no século XVIII.¹⁰ Pois quando a disciplina foi administrada corretamente, tendo em vista a restauração do pecador, a correção do comportamento moral pecaminoso, afim de que o transgressor fosse orientado e corrigido, alcançando assim a santidade bíblica desejada pelo corpo de Cristo, a comunidade de fé foi fortalecida e o crescimento acabou sendo uma resposta natural da vida saudável dos seus membros.¹¹

O teólogo Amaral Filho explica que as declarações de fé produzidas pela Igreja Reformada no século XVI e XVII, deram ênfase ao assunto da disciplina eclesiástica. A confissão de fé escocesa de 1560, apresenta a disciplina com uma marca da igreja verdadeira. A confissão Belga de 1561, ensina que todos os membros devem estar submetidos à instrução do corpo de Cristo. No Catecismo de Heidelberg de 1563, se declara que, a pregação e a disciplina cristã são chaves do reino dos céus. Nos cânones de Dort de 1618, ocorre a afirmação de que os membros salvos pela ação de Deus estão sujeitos ao evangelho e disciplina ministrada pela congregação cristã. A Confissão de Fé de Westminster, por sua vez, declara que os oficiais da igreja devem usar a disciplina eclesiástica tendo como objetivo de resgatar o membro faltoso para Cristo e de preservação da comunidade de fé.¹²

⁷ LUTERO, Martinho. *Obras Selecionadas*. Vol. 2. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre, Concórdia, 1988, p. 288.

⁸ POIER, Alfred. *O Pastor Pacificador*. Um guia bíblico para a solução de conflitos na Igreja. São Paulo: Vida Nova, 2012, p. 216.

⁹ PORTELA NETO, F. Solano. *Disciplina na Igreja*. *Seminário JMC*. 2018. Disponível em: <http://www.seminariojmc.br/index.php/2018/01/15/disciplina-na-igreja/>. Acesso em: 22 de Nov. 2018.

¹⁰ BURLANDY, Jorge Lucien. *Disciplina Eclesiástica e a Realidade Jurídico-Social Brasileira: Implicações para a Prática Pastoral*. 2012. *Tese* (Doutorado em Teologia). Programa de Pós-Graduação em Teologia, Seminário Latino-Americano Adventista de Teologia. Engenheiro Coelho: São Paulo, 2012. Disponível em: <http://centrowhite.org.br/wp-content/uploads/2013/06/Tese-Pr.-Jorge-Burlandy-2012.pdf>. Acesso em: 26 de Dez. 2018.

¹¹ IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*. p. 3. Disponível em: http://www.metodista.org.br/content/interfaces/cms/userfiles/files/documentosoficiais/manual_disciplina.pdf. Acesso em: 22 de Nov. 2018.

¹² AMARAL FILHO, Wilson do. *Revista Ciências da Religião – História e Sociedade: A disciplina eclesiástica na contemporaneidade*. Vol. 7, n. 1, São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2009, p. 209-210.

A disciplina eclesiástica esteve presente na comunidade de fé do povo de Deus, bem documentada no texto sagrado e nos documentos produzidos pela tradição cristã. Na sequência queremos analisar os Manuais de Regulamentos Eclesiástico-Administrativos contemporâneos das igrejas: IECLB,¹³ IPB,¹⁴ IM¹⁵ e IASD.¹⁶ O artigo apresentado, como já referido, retrata os resultados parciais de uma pesquisa exploratória e comparativa, realizada sobre disciplina eclesiástica e seus dilemas contemporâneos.

A Disciplina Eclesiástica nos Manuais Contemporâneos

Os Manuais denominacionais foram escolhidos considerando os seguintes critérios: Os dois primeiros documentos fazem parte do protestantismo histórico: a tradição reformada luterana a (IECLB); a tradição reformada calvinista (IPB); a tradição reformada wesleyana, por fazer parte de movimento mais tardio da reforma protestante (IM). Essas denominações possuem grande representação numérica;¹⁷ e, as três denominações são citadas por Mendonça, como igrejas que representam os “protestantismos” no Brasil.¹⁸ A quarta opção, foi escolhida por fazer parte da minha compreensão e prática pastoral (IASD).

Para que haja uma compreensão dos procedimentos da disciplina eclesiástica dentro destas denominações, serão comparados os itens: Procedimentos, sanções e infrações disciplinares dos respectivos documentos. No estudo das normas disciplinares da IECLB, utilizaremos o Ordenamento Jurídico-Doutrinário da IECLB¹⁹ e a Organização Eclesial – Disciplina Fraterna;²⁰ na IPB utilizaremos o Manual Presbiteriano²¹ e a Constituição, Princípios de Liturgia e Código de Disciplina da IPB Comentados;²² na IM os Cânones 2017²³ e o Manual de Disciplina;²⁴ na IASD, utilizaremos o Manual

¹³ A sigla denomina-se Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil

¹⁴ A sigla denomina-se Igreja Presbiteriana do Brasil

¹⁵ A sigla denomina-se Igreja Metodista

¹⁶ A sigla denomina-se Igreja Adventista do Sétimo Dia

¹⁷ AZEVEDO, Israel Belo de. *A Celebração do indivíduo: A formação do pensamento Batista brasileiro*. Piracicaba: Editora UNIMEP/Exodus, 1996, p. 58-59.

¹⁸ MENDONÇA, Gouvêa Antônio; VELASQUES FILHO, Prócoro. *Introdução ao Protestantismo no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola 2009, p. 11.

¹⁹ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL. IECLB. *Ordenamento Jurídico-Doutrinário da IECLB*, 2008. Disponível em: <https://www.luteranos.com.br/textos/ordenamento-juridico-doutrinario-ojd> . Acesso em: 18 de Nov. 2018.

²⁰ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL. IECLB. *Organização Eclesial – Disciplina Fraterna*, 2008b. Disponível em: <http://www.luteranos.com.br/conteudo/organizacao-eclesial-disciplina-fraterna>. Acesso em: 18 de Nov. 2018.

²¹ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. *Manual Presbiteriano*. Editora Cultura Cristã. Cambuci SP, 1999.

²² FIGUEIREDO, Onezio. *Constituição, Princípios de Liturgia e Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil Comentados*. Disponível em: <http://www.ipbmanancial.com.br/sites/default/files/Constitui%C3%A7%C3%A3o-da-Igreja-Presbiteriana-do-Brasil.pdf>. Acesso em: 29 de Nov. de 2018.

²³ IGREJA METODISTA. *Cânones da Igreja Metodista*: Colégio Episcopal da Igreja Metodista. São Bernardo do Campo: Editeo, 2017. Disponível em: http://www.metodista.org.br/content/interfaces/cms/userfiles/files/CANONES_2017.pdf. Acesso em: 29 de Nov. 2018.

²⁴ IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*. Disponível em: http://www.metodista.org.br/content/interfaces/cms/userfiles/files/documentosoficiais/manual_disciplina.pdf. Acesso em: 22 de Nov. 2018.

da IASD²⁵ versão 2015, o Guia para Anciãos²⁶ revisado 2013 e o Guia para Ministros Adventistas do Sétimo Dia.²⁷

Procedimentos Disciplinares

Entende-se como procedimentos disciplinares a maneira como deve-se, primeiramente, agir como membros de uma comunidade cristã diante de um membro infrator. Em segundo lugar, os passos que deve-se seguir como Igreja e liderança eclesial diante de uma denúncia ou faltas públicas de membros de nossa Igreja.

Os procedimentos disciplinares na IECLB, destacam que o ensino do Evangelho de Cristo exerce uma ação corretiva na vida do povo de Deus. E que todos temos uma missão dentro da comunidade eclesial que é de pastorear uns aos outros, orientando-se mutuamente diante de falhas, visando à santificação. Mas cabe ao líder eclesial exercer a prática da disciplina fraterna,²⁸ *que consiste*: (1) A correção acontece através de uma comunicação verbal ou escrita. Destaca-se, porém, a importância do contato pessoal e o diálogo entre as partes divergentes. (2) Se o conflito não for dissolvido, então o presbitério deve administrar o assunto confidencialmente. (3) Caso a solução não for encontrada no presbitério, deve-se apresentá-lo na assembleia da comunidade, e decidir diante de voto da maioria. (4) Caso o membro sinta-se injustiçado, deve buscar a direção da Igreja. A IECLB “prevê que processos disciplinares propriamente ditos sejam antecedidos pela disciplina fraterna”.²⁹ “Que o caminho pastoral tem precedência sobre o disciplinar, embora esse possa vir a ser necessário ali onde a via dialógica não mais surtir efeito”.³⁰ Somente depois que se esgotam os recursos da disciplina fraterna é que devem se instaurar o processo disciplinar ou processo doutrinário³¹, que tem a finalidade de processar, julgar e aplicar sanção ou amenizar conflitos de natureza doutrinária no seio da Igreja.

Em relação aos procedimentos disciplinares na IPB, se declara que, antes de instaurar um processo disciplinar pelo Conselho, deve-se empregar esforços para corrigir a falta pastoralmente, e verificar se o delator cumpriu (Mt 18.15-17). O Conselho precisa analisar se o conflito pode ser resolvido por meios legítimos de encontrar uma solução sem que seja necessária uma demanda ou processo regular. Ao tomar a decisão da instauração do processo disciplinar, diante de queixa ou denúncia, as faltas precisam ser levadas ao Conselho, e este convocará uma Reunião Disciplinar para tratar de questões disciplinares pastoralmente (faltas leves) ou judiciosamente (processo sumaríssimo).

O processo poderá ser: a) Processo Sumaríssimo, quando o fato do suposto culpado chegar ao Concílio mediante boato generalizado, confissão espontânea para líderes, constatação de fatos consumados.³² b) Processo Sumário, “dar-se-á em casos patentes e claramente explícitos. (...) o fato

²⁵ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. *Manual da Igreja*. Ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, São Paulo, 2023.

²⁶ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. *Guia para Anciãos*. Ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, São Paulo, 2014.

²⁷ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. *Guia para Ministros Adventistas do Sétimo Dia*. Ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, São Paulo, 2016.

²⁸ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008b, p. 1.

²⁹ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008b, p. 1.

³⁰ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL. *IECLB no Pluralismo Religioso*, 2000. Disponível em: <https://www.luteranos.com.br/conteudo/ieclb-no-pluralismo-religioso-2000>. Acesso em: 13 de Nov. 2018.

³¹ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2000, p. 8.

³² FIGUEIREDO, [S.l.], p. 275.

pecaminoso não suscita nenhuma dúvida ao tribunal nem à consciência da Igreja. Há consenso sobre a culpa e sobre a necessidade de disciplina”.³³ c) Processo Ordinário, é o mais complexo, pois há contestação contra a estrutura organizacional do processo disciplinar ou contestação contra o tribunal e ministros docentes.³⁴

Em se tratando dos procedimentos disciplinares na IM, segue-se os passos abaixo nos Cânones da IM:³⁵ (1) Fase de Conciliação - o líder eclesial se reúne com as partes envolvidas e verifica a veracidade dos fatos, e, se for o caso, verifica a possibilidade de perdão e correção. Todavia, não conseguindo êxito nessa fase, a pessoa acusada é notificada e tem 15 dias para apresentar elementos de defesa. (2) Fase da Apresentação de Provas - a Comissão de Disciplina recebe a queixa e buscará investigar, ouvir as pessoas envolvidas e testemunhas, acareações se necessário. Mas diante desta etapa procura levar a pessoa acusada ao arrependimento, quando há confissão. (3) Fase do Contraditório e da Decisão - antes de iniciar o julgamento, nova tentativa de conciliação deve ser proposta, se as partes estiveram presentes. Diante do julgamento, as partes envolvidas serão ouvidas pessoalmente ou mediante procuradores durante (20) minutos cada. Depois disso o presidente da comissão de disciplina ouvirá o voto do relator, o presidente colherá os demais votos secretamente e depois comunicará a decisão da comissão.

Os procedimentos disciplinares da IASD orientam que “o povo de Deus deve seguir estritamente as instruções dadas pelo Salvador no capítulo 18 de Mateus”.³⁶ E que nenhum passo além desses deve ser dado sem “que as instruções de Cristo a esse respeito sejam fielmente cumpridas”.³⁷ Esses são os procedimentos que devem ser seguidos de acordo com o Manual da Igreja:³⁸ (1) O líder eclesial deve dialogar em particular com o membro infrator, para remover a dificuldade. (2) Se o membro infrator continuar irrepreensível, deve com ajuda de um ou dois conselheiros, buscar novamente mediante diálogo tentar persuadi-lo do erro; (3) Se ele não te ouvir, apresente o caso em uma reunião de líderes locais. Estes apresentarão um relatório a igreja, que por sua vez, ministrará a censura disciplinar.

Sanções Disciplinares

Entende-se a sanção disciplinar como os atos corretivos aplicados ao membro infrator da comunidade eclesial, cujo objetivo não é de punir, mas, intimidar o pecado com caráter repressivo para que o infrator possa ajustar sua conduta aos valores morais e éticos da sociedade religiosa. Abaixo (Tabela 1) um resumo das sanções disciplinares previstas nos Manuais analisados durante a pesquisa:

³³ FIGUEIREDO, [S.l.], p. 278.

³⁴ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 91.

³⁵ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

³⁶ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 2023, p. 63.

³⁷ WHITE, Ellen G. *Testemunhos para a Igreja*. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2006, Vol. 7, p. 262.

³⁸ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. 2023, p. 63- 75.

Tabela 1: Sanções Disciplinares

IECLB ³⁹	IPB ⁴⁰	IM ⁴¹	IASD ⁴²
<p>Falta leve:</p> <p>I- Advertência verbal ou escrita.</p> <p>II – censura reservada ou pública.</p> <p>Falta grave:</p> <p>III - Perda dos cargos e das funções eleitas.</p> <p>IV - Suspensão de eleição para cargos ou funções por um período mínimo de 4 e máximo 8 anos.</p> <p>V - Desligamento do quadro de membros da comunidade.</p>	<p>Admoestação: exortar e corrigir de maneira particular.</p> <p>Afastamento: Impedidos da comunhão; os oficiais são impedidos do exercício do seu ofício até dar prova real de arrependimento.</p> <p>Exclusão, diante de faltas gravíssimas ou de rebeliões contra a administração da Igreja.</p> <p>Deposição: perda do ofício e prerrogativas da função.</p>	<p>I - admoestação pela autoridade eclesiástica superior.</p> <p>II - destituição dos cargos, funções e ministérios por tempo determinado.</p> <p>III - afastamento compulsório.</p> <p>IV - exclusão de ordens eclesiásticas.</p> <p>V - exclusão da Igreja.</p>	<p>Censura: Ofensa considerada leve, mas que precisa de advertência pública. O voto de censura priva o membro de exercer e ter cargos e participações na igreja durante o período de censura.</p> <p>Remoção: Diante de faltas graves, retira-se o nome do membro da relação de rol de membros.</p>

Fonte: os autores.

Infrações Disciplinares

Entende-se as infrações disciplinares como as razões pelas quais os membros da Igreja estão sujeitos à aplicação da disciplina. Abaixo (Tabela 2) um resumo das sanções disciplinares previstas nos Manuais analisados durante a pesquisa:

³⁹ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008, p. 9.

⁴⁰ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 70

⁴¹ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁴² IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. 2023, p. 70.

Tabela 2: Infrações Disciplinares

IECLB ⁴³	IPB ⁴⁴	IM ⁴⁵	IASD ⁴⁶
<p>De natureza leve:</p> <p>1 - Não cumprimento das obrigações como membro da IECLB.</p> <p>De natureza grave:</p> <p>2 - Conduta irregular com o evangelho, com a ética cristã, ou com a função que exerce na comunidade.</p> <p>3 - A ofensa à confessionalidade.</p> <p>4 - Produzir divisão e rupturas no seio da Igreja.</p> <p>5 - Ter conduta lesiva ao patrimônio da Igreja e de pessoas ou ofensivas à moral e aos bons costumes.</p> <p>6 - Insubmissão às decisões tomadas de caráter definitivo.</p> <p>7 - Membro que teve sua tese vencida, que insistir e continuar</p>	<p>1 - Transgressão aos ensinamentos que não estejam de conformidade com a Bíblia e que prejudique a paz, unidade, pureza, ordem e boa administração da Igreja.</p> <p>2 - A negligência dos tutores e pais diante do voto batismal de menor constitui falta passível de pena.</p> <p>3 - A prática de atos pecaminosos ou a omissão de deveres cristãos; ou, ainda, a situação ilícita.</p>	<p>1 - Deixar de cumprir os votos de membro clérigo ou membro leigo da Igreja Metodista.</p> <p>2 - Faltar aos deveres inerentes ao cargo que ocupa.</p> <p>3 - Desobedecer às determinações das autoridades superiores ou infringir as leis da Igreja Metodista.</p> <p>4 - Divulgar doutrinas contrárias aos padrões da Igreja Metodista;</p> <p>5 - Praticar atos contrários à moral e ética cristã.</p>	<p>1 - Negação da fé nos princípios fundamentais do evangelho e nas doutrinas essenciais da Igreja; ou, o ensino contrário a estas doutrinas.</p> <p>2 - Violação da lei de Deus, tal como a adoração de ídolos, homicídio, roubo, profanação, prática jogos de azar, transgressão do sábado, e falsidade voluntária e habitual.</p> <p>3 - Quebra do sétimo mandamento da lei de Deus, pelo que diz respeito ao casamento, ao lar cristão e às normas bíblicas da conduta moral.</p> <p>4 - Transgressões tais como fornicção, promiscuidade, incesto, prática homossexual, abuso sexual de crianças e de adultos vulneráveis e outras perversidades sexuais, e novo casamento de pessoa divorciada, exceto o cônjuge que permaneceu fiel ao voto matrimonial num divórcio causado por adultério ou perversões sexuais.</p> <p>5 - Produção ou uso de materiais pornográfico</p> <p>6 - Violência física, inclusive violência familiar.</p> <p>7 - Fraude ou deliberada falsidade no comércio.</p> <p>8 - Práticas desordenadas que tragam opróbrio sobre a igreja.</p> <p>9 - Adesão ou participação num movimento ou organização separatista ou desleal.</p> <p>10 - Persistente negativa quanto a reconhecer as autoridades da igreja devidamente constituídas, ou por</p>

⁴³ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO, 2008, p. 3; p. 11; p. 13.

⁴⁴ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 68.

⁴⁵ IGREJA METODISTA, 2017, p. 21.

⁴⁶ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 2023, p. 69.

defendendo seu posicionamento.			não querer submeter-se à ordem e à disciplina da igreja. 11 - O uso, a fabricação ou a venda de bebidas alcoólicas, fumo e drogas.
--------------------------------	--	--	--

Fonte: os autores.

Resultados das Análises dos Manuais

Quando analisamos os procedimentos adotados nas denominações investigadas, percebemos que todas possuem pontos similares e algumas diferenças entre si quanto aos passos para aplicação da disciplina eclesiástica. Notamos em todos os documentos estudados que, antes de abrirmos um processo formal de disciplina eclesiástica de acordo com as orientações e normas de procedimentos de cada instituição religiosa, o primeiro passo a ser dado é buscar, através do diálogo, resolver o conflito ou a infração do membro em relação à sua comunidade de fé. Encontramos em todos os documentos analisados sobre disciplina uma forte ênfase para que os princípios bíblicos de (Mt 18.15-17) sejam aplicados antes de uma denúncia formal ou da abertura de um processo disciplinar.

Percebemos que, apesar das pequenas diferenças de nomenclatura, formação e organização (comissão de Igreja, presbitério, conselho, comissão de disciplina), diante de um processo disciplinar instaurado, na maioria das situações o caso será analisado na Igreja local, mediante uma reunião formada por líderes leigos e o clero administrativo. E que o principal objetivo dessa comissão “não é a exclusão, mas a restauração”.⁴⁷ Na IECLB, a autoridade ministerial, ao tomar ciência de fatos, conflitos ou divergências que possam comprometer o ambiente eclesial ou a exposição da palavra, “buscará o exercício da disciplina fraterna”.⁴⁸ A disciplina fraterna estabelecerá o caminho do diálogo com as partes em conflito. Caso não haja sucesso, o presbitério deverá tratar o assunto confidencialmente. Caso não encontre ainda a solução, conduzirá para a assembleia da comunidade, que decidirá pelo voto da maioria. Caso permaneça convicção de injustiça por parte do envolvido, esse deverá recorrer à direção da Igreja.⁴⁹

Na IPB, “compete ao conselho processar e julgar originalmente membros e oficiais da Igreja”.⁵⁰ Ao receber uma denúncia ou queixa sobre a conduta de um membro da Igreja, o conselho verificará se os procedimentos bíblicos de (Mt 18.15-17) foram seguidos e tentará resolver a demanda antes de abrir um processo formal de disciplina; mas caso não encontre solução através desta atitude, conduzirá o caso disciplinar para uma Reunião Disciplinar que estudará o caso pastoralmente ou judicialmente, ou seja, o processo disciplinar poderá seguir o caminho judicialmente, onde será conduzido para Tribunal da Igreja, que estudará o caso e estabelecerá sanções eclesiásticas.⁵¹ Caso não esteja de acordo com a disciplina aplicada, o disciplinado poderá apelar da decisão do Conselho para o plenário do Presbitério.⁵²

⁴⁷ IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*. p. 12

⁴⁸ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008, p. 3.

⁴⁹ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008b, p. 1.

⁵⁰ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p.73

⁵¹ FIGUEIREDO, [S.l.], p. 280.

⁵² IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 91

Na IM, ao receber a comunicação da falta de um membro da comunidade religiosa local, mediante análise e estudo, a autoridade eclesial procurará resolver o conflito ou falta com o próprio membro faltoso, caso não tenha êxito, encaminhará à Comissão de Disciplina, que fará uma busca por provas. Todavia, uma vez mais, proporá “a conciliação por meio pastoral à ação disciplinar”.⁵³ Do contrário, a Comissão de Disciplina comunicará o dia do julgamento, e novamente deverá se insistir na conciliação, caso contrário o julgamento irá pronunciar sua decisão sobre a ação disciplinar.⁵⁴ Caso a sanção disciplinar não seja aceita, o processo disciplinar será encaminhado para a esfera administrativa superior, que receberá o relatório, ouvirá os envolvidos, testemunhas e promotores, fará o julgamento e pronunciará as sanções disciplinares. Em lugar de aplicar uma pena, a Comissão pode determinar que o acusado seja alvo de terapia ou tratamento especializado de saúde, conforme laudo médico.⁵⁵

Na IASD, o assunto é tratado em uma reunião de comissão da igreja em que a questão é estudada e formulará uma proposta que será enviada em forma de um relatório, que será apresentado em uma Reunião Administrativa devidamente convocada, composta pelos membros batizados da Igreja local. A proposta será observada e colocada em votação na reunião administrativa, esta avaliará a proposta disciplinar, e com o apoio da congregação seguirá para votação, e para decisão observará o voto da maioria dos presentes. Depois de contabilizada a decisão, esta será comunicada ao membro disciplinado.⁵⁶ Importante destacar que a análise nos permitiu verificar que, diante de um processo disciplinar, o membro em falta sempre tem a oportunidade e o direito resguardado de comparecer para defender-se diante da reunião disciplinar.

Na IECLB “o acusado ou acusada, querendo, poderá comparecer perante o relator do processo, acompanhado de defensor, devidamente credenciado e das suas testemunhas, que serão inquiridas pelo relator e pelos outros membros da comissão, eventualmente presentes”⁵⁷. Na IPB, o acusado poderá comparecer perante o concílio ou tribunal, ou poderá ser representado por um procurador crente.⁵⁸ Na IM, diante de um julgamento disciplinar, o membro poderá ser representado da seguinte maneira:

Podem ser apresentadas por escrito ou oralmente, por elas mesmas ou por alguém nomeado. Não há impedimento na participação de um/uma advogado/a, porém não é exigida a presença desse profissional. Para que eventuais interesses sejam defendidos, a autoridade indica um membro da Igreja para acompanhar o processo, como se fora um promotor.⁵⁹

Na IASD, o membro em processo de disciplina tem “o direito de ser ouvido em defesa própria, apresentar provas e apontar testemunhas”,⁶⁰ mas não poderá constituir advogados para sua defesa.⁶¹ No que tange aos tipos de faltas mencionadas nas sanções disciplinares, estas

⁵³ IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*, p. 25.

⁵⁴ IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*, p. 25-26.

⁵⁵ IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*, p. 25,26.

⁵⁶ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 2014, p. 70.

⁵⁷ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA, 2008.

⁵⁸ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 79.

⁵⁹ IGREJA METODISTA, 2017, p. 219.

⁶⁰ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. 2016, p. 67.

⁶¹ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 2016, p. 67.

aparecem classificadas na IECLB por meio da expressão “faltas leves”⁶² para delitos que devem ser tratados mediante advertência verbal ou escrita e censura particular ou pública; e “faltas graves”⁶³ para delitos que precisam ser tratados com a suspensão dos ofícios eclesiais e o desligamento do quadro de membro da comunidade de fé. Na IPB se classificam as faltas leves como aquelas que podem ser tratadas mediante a “admoestação”,⁶⁴ as faltas graves como aquelas que produzem o “afastamento”⁶⁵ da mesa da comunhão e dos ofícios exercidos no ambiente da Igreja e as faltas gravíssimas a “exclusão”⁶⁶ e “deposição”⁶⁷ quando o faltoso se mostra sem correção e insubordinado. As penas devem ser proporcionais às faltas, considerando as circunstâncias atenuantes (pouca experiência religiosa, falta de conhecimento doutrinário, influência do meio, bom comportamento anterior, assiduidade aos cultos, simplicidade, colaborador nos serviços da igreja, ausência de más intenções, confissão do erro) e agravantes (experiência religiosa, bom conhecimento doutrinário, influenciador, maus precedentes, negligência aos cultos, arrogância e desobediência, negação da falta).⁶⁸ Ao comentar sobre esse ponto, Onezio Figueredo faz a seguinte comparação:

Do ponto de vista do testemunho, do exemplo, da repercussão e do escândalo, o adultério de um Ministro é muito mais grave que o de um membro comum da Igreja. Ele tem contra si os agravantes da responsabilidade, do modelo ministerial, do conhecimento doutrinário e do posto de pai espiritual de suas ovelhas.⁶⁹

Na IM não se faz classificação entre faltas leves e faltas graves, aplicando as sanções disciplinares conforme caminho similar das demais denominações, primeiramente buscam mediante “admoestação”⁷⁰ e, posteriormente, seguem processo com a “suspensão”,⁷¹ “destituição”,⁷² “afastamento compulsório”,⁷³ “exclusão de ordens eclesiais”⁷⁴ e “exclusão da Igreja Metodista”.⁷⁵ Na IASD as sanções disciplinares são classificadas de duas maneiras: (1) censura, para faltas leves e (2) remoção, para faltas consideradas graves. Mas antes do nome de um membro ser analisado para fins disciplinares, busca-se resolver o erro ou a denúncia de maneira pastoral e privada. Quando, porém, a falta do membro infrator tiver uma dimensão pública, seguirá todos os procedimentos disciplinares e finalizará com a análise e decisão, pela congregação local.

Sobre a remoção ou exclusão do nome do membro disciplinado do rol da Igreja, para as denominações IECLB, IPB, IM, um possível retorno à membresia da Igreja deverá acontecer mediante solicitação de reingresso para o órgão administrativo da Igreja local após a confissão de arrependimento do motivo que gerou a sua remoção. O Manual Presbiteriano afirma que “todo faltoso terá direito à restauração mediante prova de arrependimento”.⁷⁶ O pastor Walter Altmann,

⁶² IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008, p. 9.

⁶³ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, 2008, p. 9.

⁶⁴ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 70.

⁶⁵ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 70.

⁶⁶ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 70.

⁶⁷ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 70.

⁶⁸ FIGUEIREDO, [S.l.], p. 204.

⁶⁹ FIGUEIREDO, [S.l.], p. 205.

⁷⁰ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁷¹ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁷² IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁷³ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁷⁴ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁷⁵ IGREJA METODISTA, 2017, p. 217-219.

⁷⁶ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1999, p. 99.

da IECLB, afirma em carta pastoral que, se houver suspensão parcial ou total da condição de membro, este poderá recorrer às instâncias diretivas da Igreja.⁷⁷ Na IM, o membro leigo desligado pode ser readmitido por voto do Concílio Local.⁷⁸ Já na IASD, “o reingresso de membros que foram disciplinados com a remoção, precisará demonstrar que as questões que levaram à remoção da lista de membros tenham sido solucionadas. Espera-se que a readmissão como membro da igreja seja feita em conexão com um novo batismo”.⁷⁹

Considerações finais

A prática da disciplina eclesiástica acaba sendo muito frequente no cotidiano ministerial, pois muitas são as questões que geram conflitos dentro de uma comunidade religiosa e exigem do administrador eclesial um olhar pastoral e ético capaz de eliminar ou amenizar os conflitos e preservar a pureza da comunidade de fé. A utilização adequada das regras disciplinares descritas nos Manuais, preservam não somente o membro errante, mas, servem como um caminho mais seguro para o líder eclesial ministrar a disciplina eclesiástica. Cria um padrão e proteção para que regras sejam seguidos. Orienta os passos que devem ser seguidos em um processo disciplinar e evita que a comunidade de fé possa exercer justiça própria, diante de um caso que ganhou dimensão de comoção na igreja.

Os manuais servem como conduta, marco, limite do processo de disciplina, que podem diante de um eventual processo judicial, serem usados pela justiça secular para avaliar e julgar algum litígio que envolva os membros e a igreja. Os quatro manuais analisados, possuem regras que estão de acordo com as Escrituras Sagradas. A disciplina desenhada em todos os Manuais, segue o modelo de (Mt 18:15-17). Presume a disciplina por seu caráter redentivo e não punitivo, que visa a restauração da fé e a preservação da comunidade religiosa.

Referências

ALTMANN, Walter. Manifestação Oficial: Quem é membro da IECLB? *IECLB*, 2007. Disponível em: <http://www.luteranos.com.br/conteudo/quem-e-membro-da-ieclb-2007>. Acesso em: 16 de Dez. 2018.

AMARAL FILHO, Wilson do. A disciplina eclesiástica na contemporaneidade. *Revista Ciências da Religião – História e Sociedade*. Vol. 7, n. 1, São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2009.

AZEVEDO, Israel Belo de. *A Celebração do indivíduo: A formação do pensamento Batista brasileiro*. Piracicaba: Editora UNIMEP/Exodus, 1996.

BERKHOF, Louis. *Systematic Theology*. Grand Rapids: Eerdmans, 1964.

BURLANDY, Jorge Lucien. Disciplina Eclesiástica e a Realidade Jurídico-Social Brasileira: Implicações para a Prática Pastoral. 2012. *Tese* (Doutorado em Teologia). Programa de Pós-Graduação em

⁷⁷ ALTMANN, Walter. IECLB. Manifestação Oficial: Quem é membro da IECLB? 2007. Disponível em: <http://www.luteranos.com.br/conteudo/quem-e-membro-da-ieclb-2007>. Acesso em: 16 de Dez. 2018.

⁷⁸ IGREJA METODISTA, 2017, p. 6.

⁷⁹ IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 2023, p. 75-76.

Teologia. Seminário Latino-Americano Adventista de Teologia. Engenheiro Coelho: São Paulo, 2012. Disponível em: <http://centrowhite.org.br/wp-content/uploads/2013/06/Tese-Pr.-Jorge-Burlandy-2012.pdf>. Acesso em: 26 de Dez. 2018.

CARSON, Donald Arthur. *O comentário de Mateus*. São Paulo: Shedd Publicações, 2010.

DEVER, Mark. *O que é uma Igreja saudável?* Editora Fiel: São José dos Campos, 2009.

FIGUEIREDO, Onezio. *Constituição, Princípios de Liturgia e Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil Comentados*. Disponível em: <http://www.ipbmanancial.com.br/sites/default/files/Constitui%C3%A7%C3%A3o-da-Igreja-Presbiteriana-do-Brasil.pdf>. Acesso em: 29 de Nov. 2018.

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. *Guia para Anciãos*. Casa Publicadora Brasileira: Tatuí, São Paulo, 2014.

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. *Guia para Ministros Adventistas do Sétimo Dia*. Casa Publicadora Brasileira: Tatuí, São Paulo, 2016.

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. *Manual da Igreja*. Casa Publicadora Brasileira: Tatuí, São Paulo, 2023.

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL. IECLB. *Ordenamento Jurídico Doutrinário da IECLB*, 2008. Disponível em: <https://www.luteranos.com.br/textos/ordenamento-juridico-doutrinario-ojd>. Acesso em: 18 de Nov. 2018.

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL. IECLB. *Organização Eclesial – Disciplina Fraternal*, 2008b. Disponível em: <http://www.luteranos.com.br/conteudo/organizacao-eclesial-disciplina-fraterna>. Acesso em: 18 de Nov. 2018.

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL. IECLB. *IECLB no Pluralismo Religioso*, 2000. Disponível em: <https://www.luteranos.com.br/conteudo/ieclb-no-pluralismo-religioso-2000>. Acesso em: 13 de Nov. 2018.

IGREJA METODISTA. *Cânones da Igreja Metodista*: Colégio Episcopal da Igreja Metodista. São Bernardo do Campo: Editeo, 2017. Disponível em: http://www.metodista.org.br/content/interfaces/cms/userfiles/files/CANONES_2017.pdf. Acesso em: 29 de Nov. 2018.

IGREJA METODISTA. *Manual de Disciplina*. Disponível em: http://www.metodista.org.br/content/interfaces/cms/userfiles/files/documentosoficiais/manual_disciplina.pdf. Acesso em: 22 de Nov. 2018.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. *Manual Presbiteriano*. Editora Cultura Cristã: Cambuci, São Paulo, 1999.

LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. Vol. 2. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre, Concórdia, 1988.

MENDONÇA, GOUVÊA Antônio; VELASQUES FILHO, Prócoro. *Introdução ao Protestantismo no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

MUTZ, Márcio Vergílio. A Disciplina eclesiástica e sua fundamentação bíblica: Dilemas Contemporâneos do Exercício Pastoral Adventista. *Dissertação* (Mestrado em Teologia). Programa de Pós-Graduação em Teologia. Faculdades EST: São Leopoldo, 2019.

POIER, Alfred. *O Pastor Pacificador*. Um guia bíblico para a solução de conflitos na Igreja. São Paulo: Vida Nova, 2012.

PORTELA NETO, F. Solano. Disciplina na Igreja. *Seminário JMC*. 2018. Disponível em: <http://www.seminariojmc.br/index.php/2018/01/15/disciplina-na-igreja/>. Acesso em: 22 de Nov. 2018.

SANTOS, Daniel. A plantação da Igreja no Éden. *Revista Fides Reformata*, XIX, Nº 1, 2014, p. 49-59. Disponível em: [3-A-plantação-da-igreja-no-Éden-Daniel-Santos.pdf](#) (mackenzie.br). Acesso em: 03 de Abr. 2023.

SHEDD, Russell. *Disciplina na igreja*. São Paulo: Editora Vida Nova, 2013.

WHITE, Ellen G. *Testemunhos para a Igreja*. Casa Publicadora Brasileira: Tatuí, São Paulo, 2006.